



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Dispensas	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de registro de preço	3
Homologação / Adjudicação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Audiência Pública	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.319 DE 06 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL NO VALOR INICIAL DE ATÉ R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto e aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaci, um Credito especial no valor inicial de até R\$ 850.000,00, a seguinte dotação:

10 301 1010 2155 0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviços de distribuição gratuita
3.3.90.30.00 - material de consumo
3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0.05.00 -
R\$ 850.000,00

Art. 2º - O credito especial aprovado pelo artigo anterior será coberto por valores provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotações do orçamento vigente e superavit de exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaci, 06 de setembro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
EMPRESA AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário dos itens: **N.º 01** - Etanol R\$ 3,43 para R\$ 3,19 e

N.º 02 - Gasolina Comum R\$ 5,11 para R\$ 4,84 da **EMPRESA AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA.**, CNPJ nº 10.350.736/0001-43.

JACI, 06 DE SETEMBRO DE 2022.
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **MONICA ROBERTA SABATIN AUGUSTO**, CNPJ: 45.407.120/0001-46, situada na Rua João Gil Freitas da Silva, 2937, Jardim Cristina - CEP: 15.137-002 - Mirassol/SP, **com o valor de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)**, para TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS 18L - VERDE e DILUENTE THINNER 18 LT e **IMPERIAL COLOR MIRASSOL TEXTURAS LTDA.**, CNPJ: 38.299.795/0001-53, situada na Avenida José Emigdio de Faria, 2271, Vila Moreira - CEP: 15.132-030 - Mirassol/SP, **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, para a TINTA DE DEMARCAÇÃO DE PISO AMARELA 18 LTS, para a EM Dinina Silveira Azevedo Milani, situada na Rua 26de Dezembro, 515, Centro - CEP: 15.155-000, Jaci/SP.

AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), a ser suportada conforme demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

JACI, 02 DE SETEMBRO DE 2022.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO
REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 061/2021
EMPRESA: MARCELO SOUZA MEDEIROS - 133.514.378-54,

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, servidores físicos, virtualizados, firewall e backup, por mais 12 (doze) meses.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita Municipal de Jaci, com base no Parecer emitido pelo Procurador Jurídico **AUTORIZO** o Aditamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 3 de 13

prorrogação de prazo, e o valor dos serviços que passará de 1.200,00 para 1.320,00, com a prestadora dos serviços **MARCELO SOUZA MEDEIROS**, CNPJ nº 28.698.015/0001-94.

JACI/SP, 30 DE AGOSTO DE 2022.

VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2022** **PROCESSO N.º 024/2022**

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: Avenida Libero de Almeida Silveiras, n.º 3356 - Bairro Coester - CEP: 15.603.087 - Fernandópolis - SP - Fone (0XX17) 3442-3944 - E-Mail: prontinho@prontinho.com.br

CNPJ: 56.510.639/0001-71

Representante Legal: **SENHORA CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**

CPF: 222.842.138-39

Valor total de R\$ 185.150,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de

Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 4 de 13

de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTORA DO CONTRATO:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2022

PROCESSO N° 024/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº

700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA P. S. TEIXEIRA CARNES ME**

Endereço: Av. dos Lírios, nº 970 - Bairro: Jd. Primavera - CEP: 15.155-000 - Jaci-SP

Fone: (0XX17) 99133-6378 - E-Mail: escritorioorani@gmail.com.

CNPJ: 06.324.819/0001-90

Representante Legal: **SENHOR PAULO SERGIO TEIXEIRA**

CPF: 202.735.208-22

Valor total de R\$ 1.148.000,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 5 de 13

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais

cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA P.S. TEIXEIRA - ME.

PAULO SERGIO TEIXEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTORA DO CONTRATO:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022

PROCESSO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 6 de 13

estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS DEANGELO CARRARO - ME**

Endereço: Rua 7 de Setembro, 763 - Bairro: Centro - CEP: 15.155-000 - Jaci-SP.

Fone (0XX17) 3283-1250 - E-Mail: suplider@hotmail.com.br

CNPJ: 27.902.898/0001-40

Representante Legal: **SENHOR WALTER PEREIRA DA COSTA**

CPF: 070.356.518-45

Valor total de R\$ 467.537,50 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não

serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 7 de 13

decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS DEANGELO CARRARO - ME.

WLATER PEREIRA DA COSTA

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTORA DO CONTRATO:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2022

PROCESSO N.º 024/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESANUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 - Dist. Industrial - CEP: 15.035-510 - São José do Rio Preto - SP - Fone (0XX17) 3211-2030 - E-Mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

CPF: 080.745.218-18

Valor total de R\$ 597.254,20 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 8 de 13

escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTORA DO CONTRATO:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022

PROCESSO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayette Libaneo nº 700 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHORA VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.030-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.705.038-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESAFRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA.**

Endereço: Av. Bela Vista n.º 971 - Galpão B - Pq. Industrial - CEP: 15.830-000 Pindorama-SP - Fone (0XX17) 3572-1000 - E-Mail: licitacao@flavortec.com.br

CNPJ: 30.171.173/0001-33

Representante Legal: **SENHOR JOÃO ALUISIO BETTINI**

CPF: 932.402.528-72

Valor total de R\$ 35.480,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 9 de 13

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Jaci.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Isa Paula Bonini, Nutricionista e CPF nº 282.382.888-51.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e

condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 03 de fevereiro de 2022, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaci, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACI

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CONTRATANTE

EMPRESA FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA.

JOÃO ALUISIO BETTINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG Nº 8.268.664-6
CPF Nº 002.626.988-03

ANISIO LUCIO MARIA
AUXILIAR DE ESCRITA II
RG Nº 24.435.578-X
CPF Nº 159.228.078-99

GESTORA DO CONTRATO:

ISA PAULA BONINI

NUTRICIONISTA

CPF Nº 282.382.888-51

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **000049/22 - PREGÃO PRESENCIAL 13**

Aberta em 26/08/2022

Resumo do Objeto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 10 de 13

A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal adjudicou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor das empresas:

1 - STUCCHI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME o objeto da licitação, no valor de R\$ 234.102,10 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e dez centavos).

2 - J. A. GOLDONI - ME o objeto da licitação, no valor de R\$ 140.680,80 (Cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

3 - ZE CARRINHEIRO COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME o objeto da licitação, no valor de R\$ 111.374,00 (Cento e onze mil e trezentos e setenta e quatro reais).

4 - ELEINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA - ME o objeto da licitação, no valor de R\$ 64.079,30 (Sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e trinta centavos).

5 - IMPERIAL COLOR IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA o objeto da licitação, no valor de R\$ 62.918,00 (Sessenta e dois mil e novecentos e dezoito reais).

Jaci 08 de setembro de 2022

VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 11 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Convite

O Executivo Municipal de Jaci, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES, **participa e convida** as entidades de classe e associações civis e comunitárias e munícipes em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada no dia 16 de setembro de 2.022, tendo como local a Câmara Municipal de Jaci, sito á Rua Cassiano Maciel Pontes, 123, das 17:30 ás 18:30 hs e que terá a seguinte pauta de trabalho:

1-) manifestações e sugestões das propostas para o **ORÇAMENTO** do exercício de 2.023.

Jaci, 01 de setembro de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Convite - Audiência Pública Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2022

A Prefeitura Municipal de Jaci, convida para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 19 de setembro de 2022, às 9:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Jaci, onde o Executivo Municipal juntamente com membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Jaci – SP, 06 de setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 626

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Convite

O Executivo Municipal de Jaci, Estado de São Paulo, participa e **convida** as entidades de classe e associações civis e comunitárias e munícipes em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada no dia 26 de setembro de 2.022, tendo como local a Câmara Municipal de Jaci, sito á Rua Cassiano Maciel Pontes, 123, das 18:00 ás 19:00 h e que terá a seguinte pauta de trabalho:

- 1-) Discussão de assuntos relativos aos programas de Saúde.
- 2-) Prestação de contas da saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2022

Jaci, 06 de setembro de 2.022.